

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Leitura em Plenário
Na 14ª **SESSÃO ORDINÁRIA**
Realizada em 02/05/2016

INDICAÇÃO Nº 521/2016

Solicita placa de identificação para ponte Luiz Gonzaga da Rocha, Bairro do Carmo. (Lei nº 4068/2013).

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
2º Secretário

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Vereador que esta subscreve INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito seus bons ofícios junto ao setor competente, visando instalar placa denominativa na ponte Luiz Gonzaga da Rocha, Bairro do Carmo. (Lei nº 4068/2013).

JUSTIFICATIVA:

Esta solicitação se faz necessária para atender aos moradores locais, tendo em vista a necessidade de identificação dos referido locais.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 27 de abril de 2016.

ETELVINO NOGUEIRA
Vereador

PROTOCOLO Nº CETSР 27/04/2016 - 15:30:17 02430/2016
lccg



52

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.068

De 25 de setembro de 2013

PROJETO DE LEI N.º 116/13-L,

De 05 de setembro de 2013.

AUTÓGRAFO N.º 4.030 de 16/09/13.

(De autoria do Vereador Etelvino Nogueira - PSDB)

Dá a denominação de "Ponte Luiz Gonzaga da Rocha" a
próprio público localizado no bairro do Carmo

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística
de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Luiz Gonzaga da Rocha" a ponte sob
o Ribeirão de Vargem Grande localizada na Estrada Municipal do Carmo, contando com 22
metros de comprimento e 11,5 de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui indicando a localização
da ponte ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com execução desta Lei
correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 25/09/2013.


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Publicada em 25 de setembro de 2013, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 30ª Sessão Ordinária de 16/09/2013.

/ap.-



Handwritten signature or initials in the bottom right corner.



River
River Organization and River

Rua Ovarizal da Serra



JP